

**Lei n° 047 de 05 de janeiro de 1.989.**

**Altera o artigo n° 04 da Lei Municipal n° 002 de 05 de janeiro de 1.987 e dá outras providências.**

**Derivam monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4°, anexo II, da Lei Municipal n° 002 do quadro do pessoal contratado pela CLT.

Parágrafo Único - Os novos cargos inclusos, do que trata o artigo anterior, ficará constituído da seguinte forma:

- Chefe do Departamento Municipal de Administração.
- Chefe do Departamento Municipal de Finanças.
- Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- Chefe do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.
- Chefe do Departamento Municipal de Serviços Urbanos.
- Encarregado da junta de Serviço Militar.
- Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro.
- Mensageiro.

Art.2° - Os efeitos da presente Lei, serão retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 1.989, e os recursos de sua aplicação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato grosso, em 15 de Março de 1.989.

DERIVAN MONTEIRO  
Prefeito Municipal